

Fica revogada a Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 16527/2007-1 que alterou a Cláusula Décima Primeira do mesmo Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As alterações dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Convênio nº 16527/2007-1, referentes à Cláusula de Vigência – onde se lê **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – leia-se **CLÁUSULA DÉCIMA** do Convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, que alterou a Cláusula Décima Primeira (**CLÁUSULA DÉCIMA**) do Convênio, revogada tacitamente pela Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, pois esta regulava inteiramente a matéria de vigência do Convênio, fica ora restaurada e em plena vigência, com readequação de sua redação originária, desde a data do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 16527/2007-1, ou seja, 20 de junho de 2008, com a seguinte redação: “**CLÁUSULA DÉCIMA** – O prazo de vigência do presente Convênio é de 07 de novembro de 2007 a 30 de março de 2009”. **CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em pleno vigor e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio e seus respectivos Termos Aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **DATA:** Florianópolis, 17 de Outubro de 2008. **SIGNATÁRIOS:** Dalva Maria de Luca Dias, pela Secretaria, e Luiz Kuerten, pelo Município.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18635/2007-0. PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/Fundo Estadual de Assistência Social e Eduardo, pelo Município.

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18.666/2007-0. PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/Fundo Estadual de Assistência Social e o Município de TUBARÃO. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica revogada a Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Convênio Nº 18.666/2007-0 que alterou a Cláusula Décima Primeira do mesmo Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As alterações dos Terceiro e Quarto Termos Aditivos ao Convênio nº 18.666/2007-0, referentes à Cláusula de Vigência – onde se lê **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – leia-se **CLÁUSULA DÉCIMA** do Convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo, que alterou a Cláusula Décima Primeira (**CLÁUSULA DÉCIMA**) do Convênio, revogada tacitamente pela Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo, pois esta regulava inteiramente a matéria de vigência do Convênio, fica ora restaurada e em plena vigência, com readequação de sua redação originária, desde a data do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 18.666/2007-0, ou seja, 20 de junho de 2008, com a seguinte redação: “**CLÁUSULA DÉCIMA** – O prazo de vigência do presente Convênio é de 07 de novembro de 2007 a 30 de março de 2009”. **CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em pleno vigor e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio e seus respectivos Termos Aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **DATA:** Florianópolis, 17 de Outubro de 2008. **SIGNATÁRIOS:** Dalva Maria de Luca Dias, pela Secretaria, e Carlos José Stüpp, pelo Município.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

PRIMEIRA – leia-se **CLÁUSULA DÉCIMA** do Convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, que alterou a Cláusula Décima Primeira (**CLÁUSULA DÉCIMA**) do Convênio, revogada tacitamente pela Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, pois esta regulava inteiramente a matéria de vigência do Convênio, fica ora restaurada e em plena vigência, com readequação de sua redação originária, desde a data do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 18673/2007-2, ou seja, 20 de junho de 2008, com a seguinte redação: “**CLÁUSULA DÉCIMA** – O prazo de vigência do presente Convênio é de 07 de novembro de 2007 a 30 de março de 2009”. **CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em pleno vigor e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio e seus respectivos Termos Aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **DATA:** Florianópolis, 17 de Outubro de 2008. **SIGNATÁRIOS:** Dalva Maria de Luca Dias, pela Secretaria, e Edemilson Canale, pelo Município.

DEMP 41620/089

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18582/2007-5. PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/Fundo Estadual de Assistência Social e o Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica revogada a Cláusula Primeira do Segundo Termo

Catarina atr
Econômico
VÍdeo Ltda
de infra-estr
Grupos de
118.500,00
Orçamentár
De 17/11/20
em 10/11/20
Mário Sergio

EXTRATO
Origem: Pr
Catarina atr
Econômico
Ambiental I
visando a p
Bacias Hidr
quatro mil n
Fonte: 0122
data de sua
Santo Agost
Silva pela e

16.09.2011.

PORTARIA
DISPENSAI
no GABINE
FLORIANÓ
nº.362117-0
(convocada)
FLORIANC
partir de 30/

PORTARIA/
DESIGNAI
IOLANDA
GABINETI
de FLORI
horas sem
(cód.086) -
050000000
01/09/2008

PORTARI
RETIFICA
Portaria P/
LUCRÉCI
de Profess
semanais,
(cód.143-7
76400078/
parte refer

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC
Resolução nº 09 de 10 de novembro de 2008.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2008, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº130, de 15 de julho de 2005; e

Considerando que a habilitação dos municípios à condição de Gestão Básica dependerá de todos os requisitos e implicará responsabilidades e prerrogativas descritas no Capítulo 2 – <Tipos e Níveis de Gestão do SUAS>, da NOB/SUAS;

Considerando o cumprimento dos requisitos relativos às condições de gestão municipal, para fins de habilitação em Gestão Básica e Plena, – Termo de Habilitação da NOB/SUAS; resolve:

Art. 1º - Habilitar o município de: **CORUPÁ, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, BOM JESUS DO OESTE, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, ITAPEMA, BOM RETIRO, XAVANTINA, SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, DESCANSO**

no nível de Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

Art. 2º - Habilitar o município de **BRAÇO DO NORTE** no nível de Gestão Plena do Sistema Único de Assistência Social/SUAS

Art.3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Selma Adão

Coordenadora da CIB/SC

Edson Luis Gonçalves

Presidente do COEGEMAS/SC

DEMP 41755/081